



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 053/74

O Interventor Estadual na Prefeitura de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Serviço de Viação, Obras e Urbanismo, até o montante de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), através da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

LIMPEZA PÚBLICA

SERVIÇO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Serviços de TerceirosCR\$ 30.000,00

Art. 2º) - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo superavit econômico-financeiro registrado no balanço correspondente ao exercício de 1.973.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal - de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de agosto de 1.974.

ENG. ANTONIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR

INTERVENTOR ESTADUAL.